

DECRETO N.º 8, DE 11 DE JULHO DE 1972

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra localizada no município e comarca de São Bernardo do Campo, necessária à construção da "Rodovia dos Imigrantes", no trecho II - Planalto

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S. A., nos termos do artigo 11 do Decreto-lei n.º 5, de 6 de março de 1969, por via amigável ou judicial, uma área de terra com 682.596,00 m² (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados), pertencente a quem de direito, localizada no município e comarca de São Bernardo do Campo, situada entre as estacas ns. 702 + 6,05 m a 878 + 11,48 m (setecentos e dois mais seis metros e cinco centímetros a oitocentos e setenta e oito mais onze metros e quarenta e oito centímetros) da "Rodovia dos Imigrantes" destinada ao desenvolvimento das obras de drenagem, cortes, aterros e construção dessa rodovia, no trecho II, Planalto, de acordo com o projeto aprovado pelo Departamento de Estradas de Rodagem e com a planta e memorial descritivo que com este baixa.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta da verba própria da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S. A.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1972.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 11 de julho de 1972

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 9, DE 11 DE JULHO DE 1972

Oficializa a participação da Secretaria do Interior no "VIII Congresso Nacional de Municípios" e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica oficializada a participação da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, no "VIII Congresso Nacional de Municípios", a realizar-se no período de 7 a 12 de agosto de 1972, na cidade de Guarápary, Estado do Espírito Santo.

Artigo 2.º - A Secretaria do Interior, através de seus órgãos competentes, oferecerá à Associação Brasileira de Municípios toda colaboração e assistência necessárias, podendo solicitar para esse fim a cooperação dos demais órgãos da administração estadual, objetivando o pleno êxito do Congresso referido no artigo anterior.

Artigo 3.º - O Secretário do Interior designará a delegação oficial da Pasta, que participará do certame e prestará, aos seus promotores, toda a assistência técnica e material de interesse do Conclave.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1972.

LAUDO NATEL

Hugo Lacorte Vitale, Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 11 de julho de 1972

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 10, DE 11 DE JULHO DE 1972

Autoriza afastamento de farmacêuticos, servidores públicos, para participação em certames

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os farmacêuticos, servidores públicos, deixarem de comparecer ao serviço, por motivo de sua participação no X Congresso Brasileiro de Farmácia e Bioquímica e II Congresso Brasileiro de Ensino Farmacêutico e de Bioquímica a realizarem-se no período de 15 a 19 de julho de 1972, em Belém, Estado do Pará

Artigo 2.º - Para a obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituções do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969 e comprovar, sobretudo, a estreita vinculação existente entre os objetivos dos certames e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1972.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de julho de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 11, DE 11 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica autorizada, conforme GG n.º 1.586-72, (Proc. CAM n.º 592-70) a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais inservíveis constantes das relações de folhas 43 a 85 do citado GG, pertencentes ao patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem, Divisão Regional

de Araraquara, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º - Os materiais, objeto desta doação se compõem de: veículos, peças e acessórios p/ máquinas diversas e veículos, pneus, materiais diversos.

Artigo 3.º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 4.º - O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos materiais ora doados.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1972.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de julho de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 12, DE 11 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado à Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Quatá

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GE n.º 4.466/69, a doação à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, de Quatá, de um veículo usado Perua Ford, S. Rural, ano de fabricação 1960, chassi F10AAOSB-11.949 - FI. SR-77, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Saúde - Divisão dos Transportes, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º - A doação de que trata este decreto ficará revogada se dentro de trinta dias a donatária não diligenciar a formalização da transferência do veículo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto de 19, publicado em 20 de março de 1970, que autorizou a cessão em comodato do veículo acima citado.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1972.

LAUDO NATEL

Getúlio Lima Junior, Respondendo p/ Expediente Secretaria

da Saúde

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de julho de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Neves Paulista Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º - Fica autorizada, em deferimento de um veículo usado da marca Ford, modelo caminhão, motor F10AS8SBX-15.931,

Leia-se:

Artigo 1.º - Fica autorizada, em deferimento de um veículo usado da marca Ford, modelo camioneta, motor F10AS8SBX-15.931,

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1972

Altera dispositivo do Decreto de 29 de julho de 1970, que fixou a frota de veículos da Coordenadoria do Trabalho e Atividades Complementares, da Secretaria do Trabalho e Administração Retificação

Onde se lê:

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1972

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador

da Reforma Administrativa

Giro de Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Leia-se:

Palácio dos Bandeirantes, em 10 de julho de 1972

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador

da Reforma Administrativa

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 8.º, inciso I, da Lei de 9 de dezembro de 1971. (Cr\$ 27.674.000,00) Retificação

No Artigo 2.º

Em Despesa da Unidade Orçamentária Discriminada por Subelemento e Em Demonstração da Despesa por Categoria de Programação, Segundo as Categorias Econômicas

Onde se lê:

Unidade Orçamentária - Encargos Gerais do Estado - Código: 21

Leia-se:

Unidade Orçamentária - Encargos Gerais do Estado - Código: 02

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 124-72-CC

Decretos de 11-7-72

Autorizando, à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, inciso XIII, da lei federal n.º 4.737, de 15-7-65, os afastamentos dos srs.:

Helena Elias Rochel de Almeida, funcionária do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo da 137.ª Zona Eleitoral - Sorocaba, até 31 de dezembro de 1972;

José Proença - Cad. n.º 51223, funcionário do Quadro Especial da extinta Estrada de Ferro Sorocabana S.A., integrada na Secretaria dos Transportes, "ex-vi" do artigo 2.º da Lei n.º 10.410, de 28 de outubro de 1971, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo da 137.ª Zona Eleitoral - Sorocaba, até 31 de dezembro de 1972;

Marny Rogiandine Schmidt, funcionária da Delegacia Regional Tributária de

Ribeirão Preto, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo da 108.ª Zona Eleitoral - Ribeirão Preto, até 31 de dezembro de 1972.

Despachos do Governador, de 11-7-72

No proc. GG-3.140-71 c/ aps. DRT-1 - 23.087-69, em que Arles Salies, Agente Fiscal de Rendas, aposentado, solicita a incorporação, aos seus proventos, do valor correspondente à função gratificada de Inspetor Fiscal: "A vista da manifestação do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, indefiro, de plano, o pedido de fls. 213, uma vez que não foram atendidas as normas do artigo 239 da Lei n.º 10.261-68. Por outro lado, nos termos do artigo 240 do aludido diploma legal (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), decaiu o interessado de pleitear na esfera administrativa, já que a decisão recorrida foi publicada no D.O.E. de 26-7-69, consoante fls. 7 "verso" do processo em apenso".

No processo administrativo GG-1.313-72 c/ aps. SE 65.941-65 - SE 38.232-66 e 2.ª CPP 85-70, em que é indiciado Paulo Vicente Ribeiro: A vista do que se apurou

neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificados pelo parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 6-7, que acolho, absolvo o indiciado da imputação que lhe é feita - abandono de cargo, uma vez que ficou comprovado o motivo de força maior ilidido daquela infração".

No proc. GG 1.574-72 c/ aps. STA 963-72, em que Dáurea Antonia Janzantti Soares solicita, em grau de recurso, reconsideração de despacho que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Nos termos dos pronunciamentos dos Srs. Secretários de Estado do Trabalho e Administração e Chefe da Casa Civil, nego provimento ao recurso, uma vez que o mesmo, no que tange ao aspecto pericial médico, não encontra lastro nos elementos do processo".

Gabinete do Secretário

Resolução de 11-7-72

Designando, nos termos do artigo 23, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o Sr. Carolino da Silva Gusmão, R. G. n.º 2.122.086, Contínuo-Porteiro, Padrão "5-B", efetivo, do QCC para, a partir de 1.º de julho de 1972, responder pelo cargo de Encarregado do Setor de Expedição, em comissão, Padrão "16-B", do Quadro da Casa Civil (SIGESP) em substituição ao Sr. Argemiro Soares Ferreira - R. G. n.º 1.175.164, em gozo de 30 dias de férias re-

gulamentares, fazendo jus, de acordo com o artigo 15, item II, do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2-3-70, à gratificação de 50% sobre o valor do respectivo padrão, pela sujeição ao Regime de Dedicção Exclusiva.

As despesas decorrentes da presente substituição, correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 10-7-1972

Na carta de 29-6-72, em que Benedito Roque solicita enquadramento nas funções de Detetive Profissional: «Arquive-se, uma vez que o interessado não obedeceu ao preceituado no artigo 239, incisos I e II da Lei n.º 10.261, de 28-10-1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado)».

Hospital das Clínicas

Extrato de Aditamento

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada: Sociedade Construtora Luiz Pereira de Barros Ltda.

Natureza: Tubulação de Vapor na obra de execução de serviços de reforma e adaptação do prédio onde funcionará a Lavanderia. (Aditamento ao Contrato n.º 42/71).

Prazo: 120 dias.

Valor: Cr\$ 24.630,00

Despesa: Elementos: 4.1.1.3 - Proseguimento e Conclusão de Obras; e, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.